



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 311/64, de 05 de junho de 1964.

“Dispõe sobre alienação de terrenos da municipalidade”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em hasta pública, 30 lotes, medindo 15m X 25m (quinze metros de frente por 25 metros de fundos), todos situados no “Bairro Cidade Jardim” de propriedade do patrimônio municipal.

Art. 2º. Com o produto da venda de que trata o artigo anterior, fica o governo municipal autorizado a amortizar as dívidas contraídas com as desapropriações de que tratam as leis nº 294 de 01/06/63 e 305 de 12/11/63.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 05 de junho de 1964.

(a) Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal